

LEI Nº 1438/2009

Autoriza a doação do imóvel nº. 04 da quadra nº. 80-A, constante da planta original da cidade, para o Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado do Mato Grosso do Sul, o imóvel de sua propriedade, representado pelo lote nº 04 (quatro) da quadra nº. 80-A (oitenta-A), constante da planta original da cidade medindo 604,50m² (seiscentos e quatro metros quadrados e cinquenta centímetros), objeto da matrícula nº 13.372 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, contendo as seguintes medidas, limites e confrontações: **Frente** para a Avenida Iguatemi, medindo 16,20 metros; **Fundos** para a Rua Shakespeare, medindo 15,00 metros; **Lado Direito**, para o lote nº 05, medindo 37,20 metros e **Lado Esquerdo** para o Lote nº 03, medindo 43,40 metros.

§ 1º O imóvel discriminado no caput deste artigo será utilizado pelo Estado de Mato Grosso do Sul, para a construção das instalações físicas objetivando abrigar a Delegacia da Mulher, no município de Naviraí.

§ 2º As edificações necessárias ao funcionamento da Delegacia da Mulher de Naviraí, deverá ser iniciada no prazo de até 01 (um) ano, e concluídas no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da data da entrada em vigor da presente lei.

§ 3º A Escritura Pública de doação será outorgada, após a conclusão das obras de que trata o parágrafo 1º deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2009.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 012/09
Autor: Poder Executivo Municipal

ESPIONAGEM

Publicado no Jornal

Diário MS

Edição nº 4099

De: 30/04/2009



Responsável

CONFIDENCIAL - INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO - NÃO DEVE SER DIVULGADA - FOLHA 1 DE 1